



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

138/2021

EMPENHADO

Processo Administrativo: 221/2021

OBJETO: Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 05 de agosto de 2021.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista a promulgação da Nova Lei de Licitações, que trouxe a partir da sua entrada em vigor diversas alterações no que tange às contratações pública, surgindo assim a necessidade da capacitação dos servidores públicos deste município, visando assim, prepará-los para melhor gerir as futuras contratações.

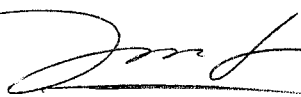
Indicamos a empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.607.586/0001-39, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021*

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA
Nesta.

000003

CURSO
PRESENCIAL

CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DO QUE SE TRATA?

Em 1º de abril do corrente ano, deu-se início o **novo marco das licitações e contratos** no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, abrangendo órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, e fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021 já está em vigor e terá um período de coexistência com a Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações), a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a Lei nº 12.462/2011 (RDC), por um período de 2 (dois) anos a contar da sua sanção, momento em que estas últimas serão revogadas.

A **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC)** traz, entre seus inúmeros destaques, novas modalidades de contratação, tipificação de crimes relacionados a licitações, além de disciplinar itens do assunto em relação às três esferas de governo.

Importante ressaltar que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitido o uso da forma presencial, desde que motivado, onde a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Destaca ainda que os processos deverão ser conduzidos por agentes de contratação, designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

QUANTO INVISTO? (por pessoa)

R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

ONDE SERÁ?

Fortaleza - CE
(a definir)

CARGA HORÁRIA?

32 horas (das 8 às 18 horas)

INCLUSO:

- Apostila do curso
- Certificado do curso
- Mentoria continuada

000004

CURSO
PRESENCIAL

CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

**NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS**

PARA QUEM?

Equipes de Planejamento, Agentes e Comissões de Contratação, Pregoeiros, Gestores e Fiscais de Contratos, Assessores Jurídicos, Procuradores, Controladores, Auditores, e todos os agentes públicos envolvidos de forma direta ou indireta nas contratações, bem como advogados, profissionais de contabilidade e outros interessados no tema

METODOLOGIA?

O curso será presencial, trazendo uma linguagem simples e conhecimento prático, fazendo-se necessário que o aluno esteja com seu notebook para melhor aproveitamento, e apostila com conteúdo diferente dos slides.

COMO PARTICIPO?

As inscrições poderão ser realizadas:

- nosso site: catesolucoes.com.br/inscricoes
- nossos whatsapps: (79) 99633-3453 / 99683-5860 / 99635-6232
- nosso e-mail: inscricao@catesolucoes.com.br

O pagamento ocorrerá por depósito, transferência ou boleto bancário, em parcela única, e cartão de crédito, até a data de realização do evento, momento em que será liberado o acesso ao ambiente virtual.

TRABALHAMOS COM EMPENHO

QUAIS OS DADOS BANCÁRIOS?

RAZÃO SOCIAL: DANIEL DA S ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 23.072.800/0001-13

BANCO CONVENIADO:



SICOOB

Banco: 756 – SICOOB LESTE
Ag.: 3360 – Aracaju
Conta: 12.136-3

000005

CURSO
PRESENCIAL

CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

**NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS**

Política de Cancelamento:

1. Poderá haver cancelamento da inscrição em **até 10 (dez) dias úteis** de antecedência ao evento, com ressarcimento total do investimento. A solicitação após esse prazo possibilitará apenas a substituição do inscrito por outro ou a concessão de uma carta de crédito no valor pago para utilização em outros cursos *online* da Cate Soluções, mediante negociação entre as partes.
2. Fica reservado o direito da Cate Soluções de adiar ou cancelar o evento por insuficiência de quórum ou por motivo operacional relevante obrigada, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.

COM QUEM?

GABRIEL RAMPINI - Doutorando e Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo (USP), Engenheiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Com larga experiência na administração pública federal, foi responsável pela implantação de políticas, procedimentos de gerenciamento e metodologias para mensuração de riscos em diversas organizações.



Atualmente é o Chefe da Seção da Auditoria e Fiscalização do 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército e o responsável por implementar as atividades de gerenciamento de riscos estratégicos nas unidades do Exército Brasileiro sediadas no estado de SP.

Como pesquisador da USP, apresentou trabalhos em conferências internacionais nas cidades de Lisboa e Chicago; todos na área de gerenciamento de riscos, alinhados com o COSO Enterprise Risk Management e a ISO 31000:2018.

000006

CURSO
PRESENCIAL

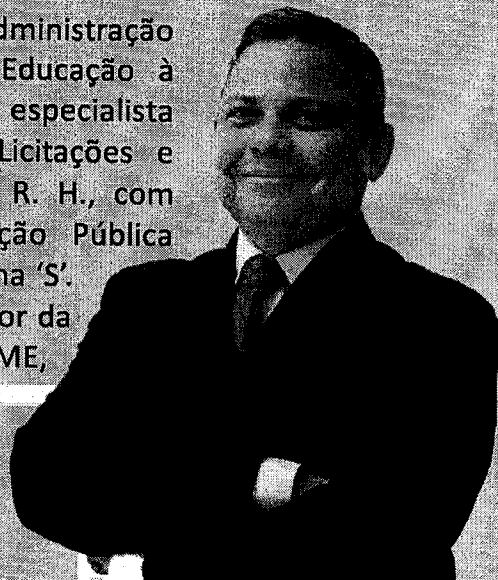
CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DANIEL ALMEIDA – Mestrando em Administração Pública pela UFS e pós-graduando em Educação à Distância 4.0 pela FAEL, é Administrador, especialista em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos e em Gestão Estratégica de R. H., com vasta experiência junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ao Sistema 'S'. Professor, palestrante e consultor fundador da CATE SOLUÇÕES e palestrante pela ANPPME, Vem sendo convidado desde 2018 para atuar como instrutor em eletivas de Licitações e Contratos para os cadetes do 4º ano da AMAN.

Atua ainda como Pregoeiro do CRA-SE



ERNANI MARQUES - Mestre em Administração pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado em Administração da Universidade Federal de Rondônia. Especialista em Planejamento estratégico na Gestão Pública pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO. Especialista em Aplicações Complementares às Ciências Militares pela Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEx.

Graduado em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS. Oficial do quadro complementar de oficiais do Exército Brasileiro exercendo a Função de Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos. Experiência prática em Administração

Pública, Contabilidade Pública e SIAFI. Atua como professor em cursos de graduação e pós graduação. Participa de cursos de especialização e projetos de extensão. Consultor, Professor e palestrante da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidente de CPL, Membros e Equipes de Apoio - ANPPME (RO)



000007

CURSO
PRESENCIAL

CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

O QUE VAMOS APRENDER?

Módulo I – Introdução ao processo de contratação

1. Há obrigação de licitar?
2. Principais conceitos da NLLC
3. Objetivos das licitações regidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei nº 14.133/2021. Há diferença da Lei nº 8.666/1993?
4. Novos princípios e diretrizes

Módulo II – Fase Preparatória (Planejamento da Contratação)

1. Legislação aplicável e a coexistência das leis
2. Definição entre adoção do velho ou do novo regime: vantagens e desvantagens
3. Equipe de planejamento – atribuições
4. Governança nas licitações
5. Planejamento e o Plano Anual de Contratação
6. Estudos Técnicos Preliminares – Diretrizes
 - Elaboração do ETP e atuação da equipe de planejamento
 - Estudo do mercado e os requisitos da contratação
 - Estudo Técnico Preliminar (IN 40/2020): definição e conteúdo básico
7. Gerenciamento de Riscos nas contratações
8. Análise de Riscos: Confeção do Mapa de Riscos
 - Riscos inerentes às práticas de suborno e corrupção
 - Risco de conformidade
 - Risco de imagem
9. Termo de Referência ou Projeto Básico
10. Pesquisa de Preços e Elaboração do Orçamento Estimativo
11. Orçamento Sigiloso
12. Procedimentos Auxiliares
 - Credenciamento
 - Pré-qualificação
 - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
 - Sistema de Registro de Preços (SRP): Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013
 - Registro Cadastral

000008

CURSO
PRESENCIAL

CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

**NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS**

13. Definição entre licitação ou afastamento (dispensas ou inexigibilidades)
14. Definição sobre aplicação do tratamento diferenciado nas licitações: NLLC x LC
15. Elaboração da Minuta do Edital
16. Atribuições e Responsabilidades da Assessoria Jurídica
17. Publicidade legal e o Portal Nacional de Contratações Públicas

Módulo III – Fase de Seleção (licitações)

1. Atribuições dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação
2. Segregação de funções
3. Etapas da fase de seleção do fornecedor: principais alterações
4. Contratação integrada e semi-integrada
5. Modalidades de licitação: novidades, principais alterações e definição de uso
 - Diálogo Competitivo
 - Concorrência
 - Pregão
 - Concurso
 - Leilão
6. Prazos legais de Licitação
7. Critérios de Julgamento:
 - Menor preço
 - Melhor técnica ou conteúdo artístico
 - Técnica e preço
 - Maior retorno econômico
 - Maior desconto
8. Compatibilização do pregão: disposições da NLLC, do Decreto Federal nº 10.024/2019
9. Aplicação do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), após a Lei nº 14.133/2021
10. Operacionalização das licitações:
 - Impugnações e Esclarecimentos
 - Apresentação de propostas

CURSO
PRESENCIAL

CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

**NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS**

- Garantias
- Etapa de lances
- Modos de Disputa
- Julgamento
- Condições de habilitação
- Inversão de fases
- Fase recursal
- Encerramento da licitação
- 11. Nova Contratação Direta
 - Inexigibilidade de Licitação (art. 74)
 - Dispensas de Licitação (art. 75)
 - em razão do valor
 - demais hipóteses
 - Instrução Processual (art. 72)
- 12. Crimes de Licitação
 - Previsão no art. 337-xx do Código Penal
 - Aplicação Imediata
- 13. O que muda na lei das PPPs e na Lei das Concessões

Módulo IV – Fase de Contratação

1. Formalização dos contratos
 - Garantias contratuais
 - Alocação de riscos
 - Prerrogativas da Administração
2. Duração dos contratos
3. Execução dos contratos: gestão e fiscalização
4. Alteração dos contratos
 - Por decisão unilateral
 - Por acordo entre as partes
5. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
 - Reajuste
 - Repactuação
 - Revisão
6. Extinção dos contratos
 - Por decisão unilateral

SOLUÇÕES

000010

CURSO
PRESENCIAL

CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.132/2021 -

31 de agosto a 03 de setembro

NOVAS REGRAS
para as COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

- Por acordo entre as partes
 - Por decisão arbitral
 - Por encerramento de vigência
3. Recebimento provisório e definitivo
 4. Pagamentos
 5. Nulidade dos contratos
 6. Meios alternativos de resolução de controvérsias
 7. Infrações e sanções administrativas
 8. Responsabilidade civil contratual
 9. Controle das contratações

O QUE DIZEM NAS REDES?



dradanuzenunes

Viajando,
trabalhando e
assistindo aula
SEMCAPE2020,
curso maravilhoso.

UNICAP



Leonia Ferreira dos Anjos #5

17/08

Obrigada a vocês especialmente a
você pela metodologia objetiva e clara
das explicações. boa tarde.
Obrigadaaaaa!



divafreitas @admdanielalmeida
Obrigada professor. Nós
amamos nossa profissão e
construímos uma carreira. Foi
sensacional poder desfrutar
desses dias com um professor
tão competente e didático.
Parabéns 🌟🌟🌟



hisleidesantos.adv Parabéns pelo
excelente curso! Deus abençoe e
lhe proporcione tudo de melhor!
Gratidão 🙏



tiagosph33 Muito obrigado a
equipe da @catesolucoes por nos
proporcionar um excelente curso
de Pregão Eletrônico. Parabens a
todos da @catesolucoes em
especial ao professor
@admdanielalmeida.



najielle Foi um tempo de
aprendizado! Professor Daniel,
espontâneo, bem humorado e
dinâmico! Grata pela
oportunidade. 🙏

Que semana maravilhosa de aprendizado!
Quanto conteúdo e que pessoas
sensacionais.

Apenas GRATIDÃO!

@catesolucoes



anppme.lic Parabéns ao trabalho
de excelência que tem
desenvolvido em prol das equipes
de licitações do Brasil!



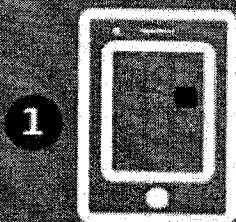
silaineguedes Prof Daniel, muito
obrigada pela presença e por
trazer conhecimento para o nosso
Estado. Volte mais vezes. Serás
sempre bem vindo em Rondônia.

000011

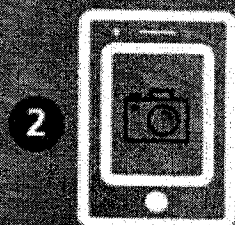
AQUI TEM
PAM
PAM
PAM **PIX**



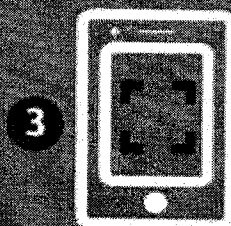
**EXPERIMENTE PAGAR COM PIX:
É RÁPIDO E SEGURO!**



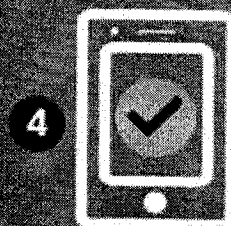
Acesse o Pix
no App da sua
instituição financeira.



Selecione a tela:
Leitura do
QR CODE.



Escaneie
o QR CODE.



Confira as
informações e finalize a
transferência. Pronto!



SICOOB

Faça parte.

000012

PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ- BAHIA

NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

Sob a ótica do Controle Externo: AGU, TCM e CGU

Data: 19, 20 e 21 de agosto 2021

Carga horária: 24h/aula

Horário: 8h30 às 17h30 (com intervalo para almoço)

OBJETIVO

Capacitar e aperfeiçoar os interessados em razão do advento da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, sob a ótica da fiscalização de órgãos de controle externo, com a abordagem detalhada sobre seus principais pontos, apontando soluções práticas para o processo de implantação do novo regramento jurídico.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos, Membros de comissão de licitação, Pregoeiros, Advogados, Contadores, Controladores, Empresários, Fornecedores, Equipes comerciais, e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos licitatórios.

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

19, 20 e 21 DE AGOSTO

3 Dias de curso com a
participação dos facilitadores:



AGU

Ronny Charles



TCM

Alessandro Prazeres



CGU

Antonio Argollo

TREINECAP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

19/08/21 – ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Facilitador: Ronny Charles Lopes Torres – Advogado da União



Advogado da União. Palestrante. Professor. Mestre em Direito Econômico. Pós-graduado em Direito tributário. Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Coordenador da Comissão Permanente de Licitações da Consultoria Geral da União (uniformização de entendimentos). Membro da Câmara Nacional de Uniformização da Consultoria Geral da União. Coordenador (junto com Jacoby Fernandes) da pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador do MBA em Licitações e contratos do Infoco (EAD). Professor do Centro de Ensino Renato Saraiva (CERS). Já exerceu o cargo de Consultor Jurídico Adjunto na Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (8ª Edição. Ed. JusPodivm); Licitações públicas: Lei nº 8.666/93 (8ª Edição. Coleção Leis para concursos públicos: Ed. Jus Podivm); Direito Administrativo (7ª Edição. Ed. Jus Podivm); RDC: Regime Diferenciado de Contratações (Ed. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. Jus Podivm) e Improbidade Administrativa (3ª edição. Ed. Jus Podivm)

Questões introdutórias sobre a aplicação da Nova Lei de licitações. Aspecto subjetivo. Aspecto temporal. Aspecto normativo. Lei nº 14.133/2021 e os agentes públicos. Agente de contratação. Pregoeiro. A nova Assessoria Jurídica. Principais inovações da Lei nº 14.133/2021. Fase de planejamento. Estudo Técnico Preliminar. Estimativa de custos. Modalidades de licitação. Critérios de julgamento. Divulgação do edital. Apresentação de propostas e lances. Julgamento. Habilitação. O contrato administrativo na nova lei de licitações Convocação para a contratação. Contratação de remanescente. Cláusulas contratuais necessárias. Duração dos Contratos. Garantias contratuais. Cláusula de retomada. Alocação de riscos. Rescisão contratual. Sanções Administrativas.

20/08/21 – PRINCIPAIS PONTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Facilitador: Alessandro Prazeres – Auditor de Controle Externo TCM/BA



Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (2011), Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (1997), graduação e em Abi - Letras Vernáculas pela Universidade

Federal da Bahia (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Atualmente Chefe da Diretoria de Assistência aos Municípios TCM/BA. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Experiência docente em diversos ramos do Direito, mais notadamente: Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da FACULDADE BAIANA DE DIREITO, e diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações Contratos e Auditoria da FUNDACEM/UNIBAHIA. Instrutor de cursos da DPCC - Vitória do Espírito Santo, em matéria de Controle Interno, Auditoria Interna e Licitações e Contratos. Instrutor do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE: Cursos ministrados: Principais Irregularidades em licitações e contratos à luz da Jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, Gestão, execução e fiscalização de contratos administrativos. Instrutor em diversos cursos oferecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

1 - UMA VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

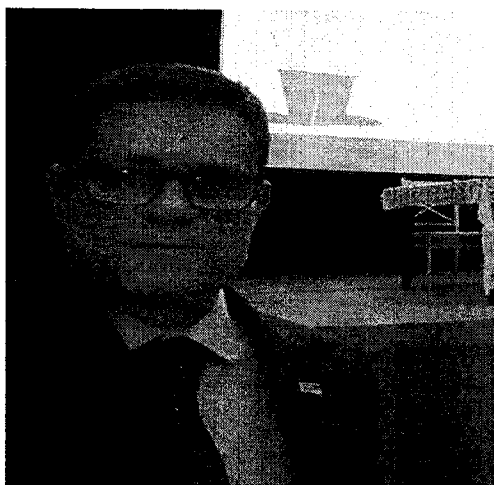
Âmbito da aplicação; Leis revogadas; Vigência; PNCP; Princípios; Objetivos da Lei; Parecer Jurídico (Plano da Responsabilização e a LINDB); a defesa dos agentes públicos; pela Advocacia Pública; vedação à disputa da licitação ou participação na execução do contrato; uma análise do papel dos agentes públicos (agentes de contratação, autoridade superior e comissão de licitação); formalidades do processo licitatório; Rápido recorte sobre: fases, modalidades, critérios de julgamento, regimes de execução indireta; análise jurídica da contratação; regras de: divulgação do edital, de julgamento; desempate e negociação; a inexecutabilidade da proposta; encerramento da licitação; novidades em relação aos contratos: “uma análise genérica”.

2 – A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Noções gerais sobre licitações.—Exceções à obrigatoriedade de licitar.—Princípio da obrigatoriedade.—Instrumentalização da contratação direta.—O Processo de contratação Direta.—Planejamento.—Estimativa de despesa.—Parecer jurídico. Recursos orçamentários.—Habilitação. Razão da escolha do fornecedor. Justificativa de preços.—Autorização da autoridade competente. II - Inexigibilidade de licitação.—Inviabilidade de competição. Caracterização. — Inexigibilidade e não taxatividade. — Hipóteses de inexigibilidade.—Contratação com fornecedor exclusivo.—Exclusividade absoluta e exclusividade relativa. — Profissional de setor artístico e inexigibilidade. — Serviços técnicos especializados e inexigíveis.—Elementos.—Objetos contratados por meio de Credenciamento. — Aquisição ou locação de imóvel. III - Principais hipóteses de dispensa.—Dispensa de pequeno valor.—Dispensa decorrente de licitação frustrada. —Dispensa de hortifrutigranjeiros.—Dispensa por emergência.

21/08/21 – CONTEXTOS IMPOSITIVOS DA NLLC PARA UM NOVO MODELO DE GESTÃO PÚBLICA

Facilitador: Antônio Argolo - Auditor Federal de Controle – CGU



Auditor Federal de Controle – CGU; Chefe Regional da CGU 2009 a 2013; Coordenador do Núcleo de Ações de Prevenção à Corrupção e Ouvidoria; Participação na Direção Executiva da Rede de Controle; Instrutor de temas relacionados à Gestão Pública, Controles Internos, Licitações, Contratos, Auditoria Governamental, Transparência, Lei Anticorrupção e Controle Social; Graduado em Administração de Empresas – UCSal; Graduado em Direito – UFBA; Processamento de Dados – FACS; Especialização em Gestão Pública – ESAF e ENAP; Curso Especialização em Combate à Corrupção – The George Washington University - USA

Contexto de surgimento da Nova Lei de Licitações sob os aspectos do Combate e Prevenção à Corrupção: A NLLC como indutor da melhoria da Governança Municipal: Gestão de Pessoas, Fortalecimento dos Controles Internos, Transparência e Controle Social.

O que é Governança e Gestão de Riscos ? Contextos impositivos da NLLC para um novo modelo de Gestão Pública. Medidas de Compliances/Integridade. Legislações Infralegais com repercussões nas contratações realizadas por entes subnacionais: Pesquisa de Preços, Governança nas Contratações.

Planejamento da Contratação: Qual a importância e como viabilizar o Plano Anual de Contratações e o ETP – Estudo Técnico Preliminar. Como implementá- los nos municípios.

O que podemos aprender com o Setor Privado? Mecanismos previstos na Lei para interlocução da Administração Pública com a Setor Privado.

Os atores no processo: Mini Reforma Administrativa? Agentes de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação, Fiscais do Contrato. E o Controlador Interno e a Assessoria Jurídica, novas obrigações? Defesa do Agente Público nas Esferas Judiciais e Extrajudiciais.

Inovações e operacionalização dos novos instrumentos de licitação, dispensa e inexigibilidade. Entendendo o Diálogo Competitivo, o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado e combinados. Inversão de Fases. Desinversão?

Resolução do paradigma de aplicação da Norma: É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei.

Os objetivos da Licitação foram ampliados?? Menor Preço x Ciclo de Vida x Inovação. O Edital: Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação.

Disposições Inclusivas: Licitação Verde, mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional.

Gestão de Riscos nas Contratações no cenário da NLLC e o papel dos Controles Internos: Quais as prioridades quando inexistentes as condições necessárias para o desenvolvimento de controles robustos.



VALOR DO INVESTIMENTO

- 1 Lote: R\$2.500,00 até o dia 10/08
- 2 Lote: R\$ 2.800,00 de 11 a 14/08
- 3 Lote: R\$ 3.100,00 de 15 a 19/08

PREÇO PARA (05) CINCO PARTICIPANTES: R\$12.500,00.

INCLUSO:

Coffee break, material de apoio e certificado de participação.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessário a liquidação da nota e confirmação de pagamento)
- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA através.
- Boleto bancário

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 3025-2

Conta Corrente: 47.827-X

PIX BB : E-MAIL diretoria@treinecap.com.br

PIX BRADESCO: CNPJ 29607586/0001-39

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

Em caso de insuficiência de quórum, a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

LOCAL DO CURSO:

Endereço - Avenida Tancredo Neves, Nº 2539, CEO SALVADOR SHOPPING, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021 / AUDITÓRIO DO CEO SALVADOR SHOPPING

Av. Tancredo Neves, 2915, Edif. CEO Empresarial Salvador Shopping, Torre Londres, sala 109
– Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.

000018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.607.586/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
NOME EMPRESARIAL TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO ED. ESPLANADA TOWER SALA 907
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TREINECAP.COM.BR		TELEFONE (75) 3342-6714
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 13:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA**

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

DANIELA NOVAIS USED A PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/11/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.811.785-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01081751181, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA LAURINDO REGIS, 360, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40240550, BRASIL.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1988, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 842.895.625-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30807, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na AV ALPHAVILLE, 824, EDF PRIME VILLE, AP 301, BAIRRO ALPHAVILLE, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, ED. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. RAILSON NOVAIS USED A PINHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 913, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio DANIELA NOVAIS USED A PINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAILSON NOVAIS USED A PINHO, da seguinte forma: cedendo, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

DANIELA NOVAIS USED A PINHO, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

RAILSON NOVAIS USED A PINHO, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia DANIELA NOVAIS USED A PINHO, ISOLADAMENTE a Sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, ISOLADAMENTE ao Sócio RAILSON NOVAIS USED A PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Req: 81900000733015

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021

Protocolo 196261961 de 14/01/2021

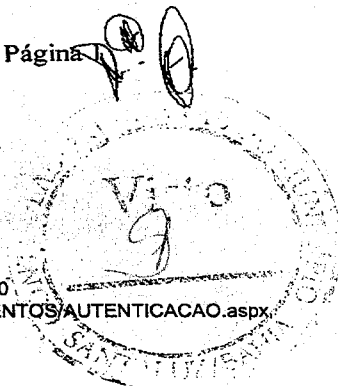
Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228944157157235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA**

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA e nome fantasia TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objetos sociais:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social subscrito é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Req: 81900000733015



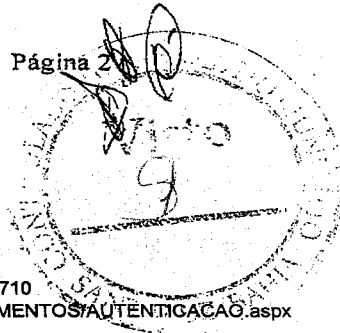
Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021
Protocolo 196261961 de 14/01/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228944157157235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA**
CNPJ nº 29.607.586/0001-39

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 9.000(Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

§ 1º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, ISOLADAMENTE a Sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, ISOLADAMENTE ao Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

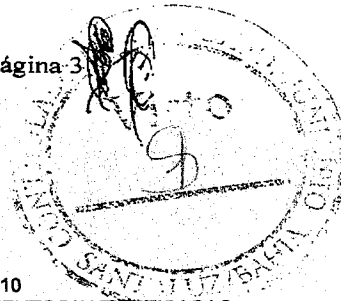
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81900000733015

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021

Protocolo 196261961 de 14/01/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228944157157235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA**
CNPJ nº 29.607.586/0001-39

resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

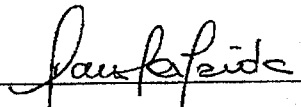
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

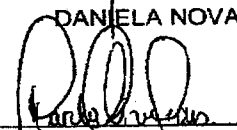
DOS CASOS OMISSOS

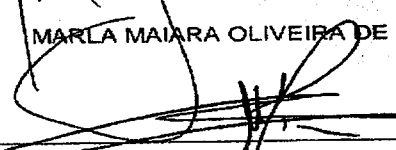
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 7 de dezembro de 2020.



DANIELA NOVAIS USEDA PINHO


MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS


RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

Req: 81900000733015

CARTÓRIO BARBOSA
Rua: Camélide, 100 - Fátima - Salvador - BA - CEP: 41200-000
E-mail: contato@cartorio-barbosa.com.br - Fone: (71) 3222-1111

Reconheço por Semelhança 0001 (assinatura) de:
MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS
Emitido em: 08/02/2021
PGE: R\$0,10 MTC: R\$0,05 Total: R\$0,15
Seixas: 1809.4000-1
Em Testemunho: _____ da verdade.
Ingride Iracema de Azevedo
SALVADOR - BA - 08/02/2021
Consulte o(a) estado em www.tjba.jus.br/autenticidade

4º TABELIONATO DE NOTAS
Rua: Camélide, 100 - Fátima - Salvador - BA - CEP: 41200-000
E-mail: contato@cartorio-barbosa.com.br - Fone: (71) 3222-1111

Reconheço por Semelhança 0002 (assinatura) de:
DANIELA NOVAIS USEDA PINHO (0171778) RAILSON
NOVAIS USEDA PINHO (11084018) 000 16 Salvador-BA
7/12/2020
da verdade.
AROLINA PILAT MACHADO DE OLIVEIRA
SCEVENTE AUTORIZADA
SCEV: 1804 AD 302972-6 1804 AD 802965-8
consulte www.tjba.jus.br/autenticidade

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021
Protocolo 196261961 de 14/01/2021

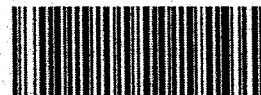
Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228944157157235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000023



196261961

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

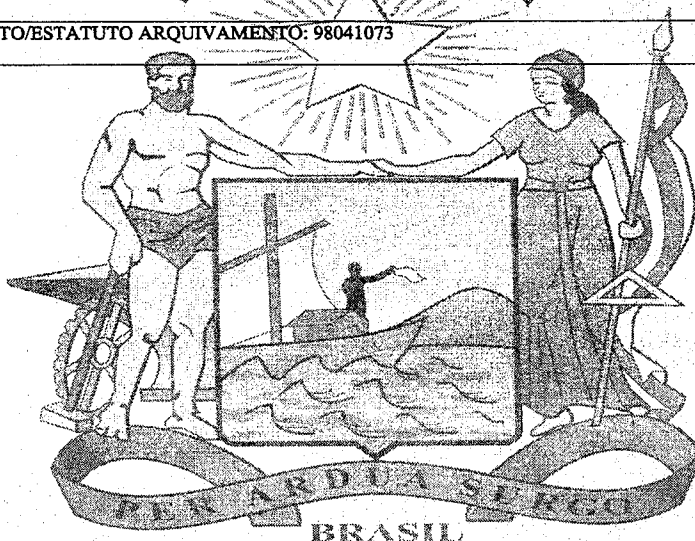
NOME DA EMPRESA	TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	196261961 - 14/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204484710
CNPJ 29.607.586/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98041073 DE 08/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/02/2021

EVENTOS

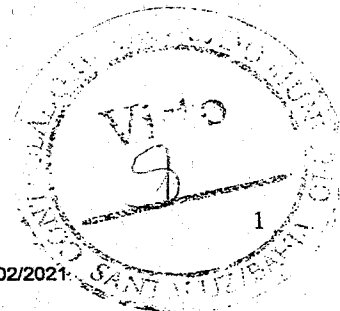
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98041073



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



08/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98041073 em 08/02/2021
Protocolo 196261961 de 14/01/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 228944157157235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
EMPREGAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RALLSON NOVAIS USEDA PINHO



DOL. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
831909646 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
782.272.085-68 13/12/1977

PLACAO
RAIMUNDO MANOEL PINHO
LOUISI NOVAIS USEDA PINHO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
[blank] [blank] B

Nº REGISTRO
02646246120

VALIDADE
15/01/2023

1ª HABILITACAO
26/02/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA

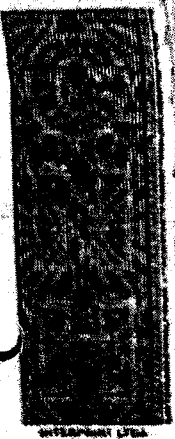
DATA EMISSAO
02/02/2018

Lúcia Gomes Santos Pereira
Diretora Geral

09400131888
BA769730000

BAHIA
02646246120

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1632096218



PROIBIDO PLASTIFICAR
1632096218

AMBA CES GOVINTOS MG PR PB PA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

NOME FANTASIA: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L

CGA: 628.222/001-84

CNPJ: 29.607.586/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 939, ED. ESPLANADA TOWER SALA 907 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	05/02/2018
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	05/02/2018
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	05/02/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2013860 **VALIDADE:** Definitivo

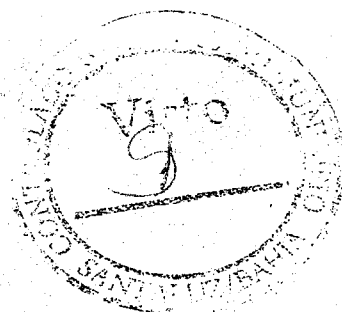
DATA DA INSCRIÇÃO: 05/02/2018

DATA DE IMPRESSÃO: 20/07/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : B6DE4DC928E589A08AA6B0BF1CCCAA8D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



000026

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 628.222/001-84**CNPJ: 29.607.586/0001-39**

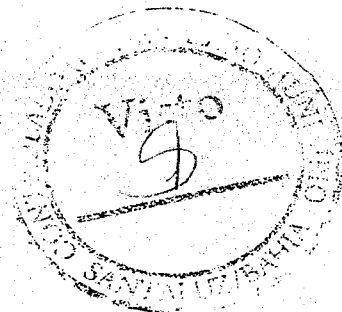
Contribuinte: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939
ED. ESPLANADA TOWER SALA 907
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:21:34 horas do dia 12/05/2021.
Válida até dia 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **DC7D.5D52.9DE0.0662.1E42.6AEC.B07D.AC04**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20212815506

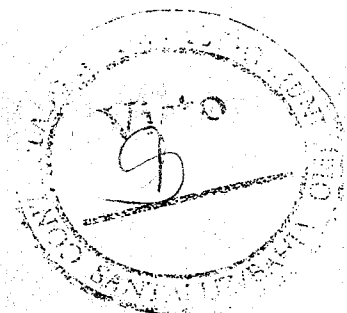
RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.607.586/0001-39

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

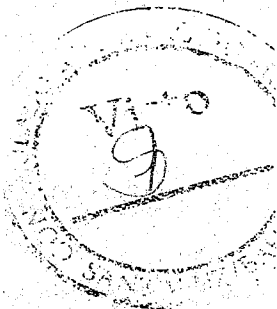
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:01 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.
Código de controle da certidão: **1937.AB0C.D18C.A36F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.607.586/0001-39

Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

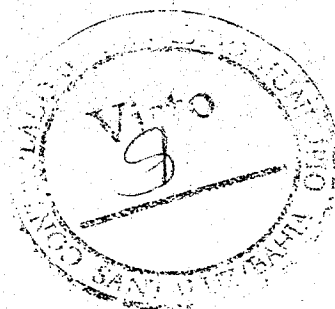
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021

Certificação Número: 2021072902222173838019

Informação obtida em 01/08/2021 20:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Certidão nº: 15301268/2021
Expedição: 11/05/2021, às 13:38:36
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.607.586/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

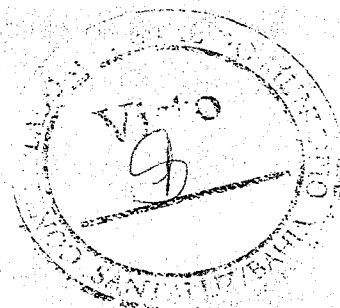
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

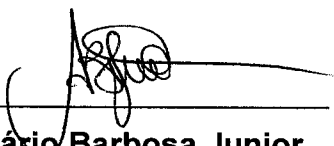
DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 04 de agosto de 2021, solicitando a contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.


Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de agosto de 2021

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

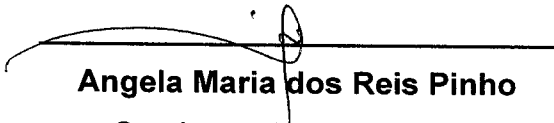
Processo administrativo: 221/2021

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 06 de agosto de 2021

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 221/2021

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração.

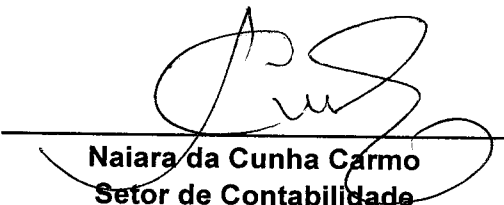
UNIDADE: 23.01.

PROJETO ATIVIDADE: 2.205.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 00.

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000034



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 138/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da prestação de serviços de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ nº 29.607.586/0001-39, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 06 de agosto de 2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000036

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de agosto de 2021

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Processo Administrativo: 221/2021

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

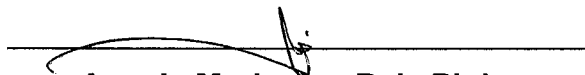
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho

Comissão de Contratação

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**
- BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11483957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XXXXXXXXXX** e encerramento em **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXX**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, XXXXXXXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 138/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº. 221/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, para ministrar curso de capacitação de servidores públicos, voltado à nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano, visando atender as demandas da Secretaria de Administração.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Cotação de Preços;
- c) Parecer contábil;
- c) Parecer técnico emitido pela CCD – Comissão de Contratação Direta de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório;
- f) Minuta do termo do contrato.

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72, inciso III, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 221/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.** A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **TREINECAP – TREINAMENTO E**

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.607.586/0001-39, para atender as demandas da Secretaria de Administração, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 09 de agosto de 2021.


LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNÍCIPIO

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Contratado: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

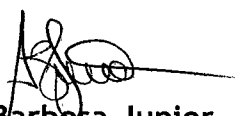
Prazo de Vigência: 10/08/2021 até 10/10/2021.

Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 10 de agosto de 2021


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

000046

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Contratado: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Prazo de Vigência: 10/08/2021 até 10/10/2021.

Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 10 de agosto de 2021

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 244/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**
- **BA** e a Empresa **TREINECAP -**
TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA.

A Prefeitura Municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11483957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, 2915, Edf. CEO Empresarial Salvador Shopping, Torre Londres, sala 109 – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAILSON NOVAIS USEDAPINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 811909646, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 782.272.085-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 221/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 138/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/08/2021 e encerramento em 10/10/2021.

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

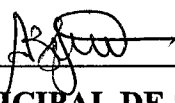
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

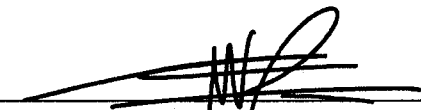
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 10 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
CONTRATANTE



TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Representante: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO
CONTRATADA

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 221/2021 **Contrato** 244/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano. **Vigência:** 10/08/2021 a 10/10/2021. **Valor Global:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração. UNIDADE: 23.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.205. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000052

EXTRATO (CONTRATO Nº 244/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 221/2021 **Contrato** 244/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para curso de capacitação de servidores públicos, voltado a nova lei de licitações na visão dos Órgãos de Controle, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano. **Vigência:** 10/08/2021 a 10/10/2021. **Valor Global:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração. UNIDADE: 23.01. PROJETO ATIVIDADE: 2.205. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

000054

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA | EXTRATO DO CONTRATO (Nº 244/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº244/2021

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2021

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021